



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021

Ano 1

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 094, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Retifica o Decreto nº 306, de 20 de dezembro de 2018, que "Concede Aposentadoria por Invalidez ao Servidor Cristiano Alves de Sousa, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe" e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pelo Servidor Cristiano Alves de Sousa,

CONSIDERANDO que o § 2º, do art. 56, da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009, determina que a aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe - CAPSEJ, nos autos do processo nº 008.2018.01.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Invalidez, com Proventos Integrais, ao Servidor **Cristiano Alves de Sousa**, no cargo de Gari, matrícula nº 289, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, na forma do processo nº 008.2018.01, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 29 da Lei Municipal nº 191, de 07 de novembro de 2008.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe - CAPSEJ.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 5º, inciso II, alínea b, da Lei Municipal nº 192 de 05 de dezembro de 2008 e art. 46, inciso V, da Lei nº 40 de 05 de junho de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2021.

Alberlan Peris Moreira da Cunha
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - Bahia, Av. José Vilaronga Rios, s/n - Centro
CEP 44698-000, CNPJ nº 16.443.632/0001-60 tel. (74)3675-1159